PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 - Centro -Laranjal/MG

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Laranjal / MG (Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 29.998.136/0001-14
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa por valor)
MODALIDADE / DISPUTA:	Dispensa Eletrônica / Modo de Disputa ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Valor Global.
OBJETO SUCINTO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza técnica e manutenção preventiva e corretiva das 160 placas solares fotovoltaicas instaladas no telhado do prédio escolar (CEM Norberto Berno) vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, incluindo inspeções técnicas e, quando expressamente previsto e autorizado, os materiais e componentes necessários aos reparos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 4.873,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DA PUBLICAÇÃO:	**05/11/2026**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **DATA DA DISPUTA:**	Até às 08:00h do dia 12/11/2026 (Horário de Brasília) **12/11/2026 – 08:30h**
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Jorge Rosa da Rocha Junior
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 63 e 75, II), LC nº 123/2006, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, Lei Estadual nº 25.261/2025, NRs MTE (NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis).

ATENÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021: Em estrita observância ao art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação e o envio da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão exigidos EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR (fornecedor mais bem classificado após a etapa de lances e negociação). No ato do cadastramento da proposta inicial no sistema, todos os participantes deverão apenas declarar em campo próprio que atendem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital (art. 63, inciso I).

1. DO PREÂMBULO E REGÊNCIA LEGAL

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.947.615/0001-22, sediada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.998.136/0001-14, sediada na Rua Professor Clóvis Salgado, S/N, Centro, Laranjal/MG, CEP 36760-000, Telefone (32) 3424-1261, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, em razão do baixo valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-10 e NR-35, além das demais normas de segurança aplicáveis) e demais legislações e normas técnicas aplicáveis às contratações públicas.

1.3. Em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), o presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública de disputa, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavagem, limpeza técnica e manutenção preventiva e corretiva das 160 placas solares (módulos fotovoltaicos) do sistema fotovoltaico instalado no telhado do prédio escolar (CEM Norberto Berno), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, acompanhados de inspeção técnica visual e funcional dos componentes acessíveis do sistema (incluindo avaliação visual dos módulos, remoção de sujeiras, inspeção das estruturas de fixação e parafusos, verificação visual da integridade de cabos e conexões, inspeção dos quadros elétricos, disjuntores e inversor, identificação de anomalias e emissão de relatório técnico após cada atendimento) e, quando expressamente previsto e autorizado formalmente pela Administração mediante diagnóstico e orçamento prévios, os materiais, componentes e serviços adicionais necessários aos reparos, visando preservar as condições de funcionamento, a eficiência da geração de energia e a conservação do patrimônio público.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACA SOLAR (MÓDULO FOTOVOLTAICO), INCLUÍDO: ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO BOM ESTADO DE USO DE TODOS OS COMPONENTES E A IDENTIFICAÇÃO DE CORREÇÕES NECESSÁRIAS; REAPERTO DOS PARAFUSOS DAS ESTRUTURAS; REAPERTO DOS BORNES; MEDIÇÕES DAS STRINGS EXISTENTES NO SISTEMA, CONFERIR O FUNCIONAMENTO DO INVERSOR; MEDIÇÕES NO QUADRO GERAL DO SISTEMA FOTOVOLTAICO; CONFERÊNCIA DA INTEGRIDADE DOS CABOS CC; FAZER O REAPERTO DOS DISJUNTORES E OBSERVAR SE OS CABOS APRESENTAM ALGUM DESGASTE	SV	320,0000	**R$ 4.873,60**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.873,60

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO BAIXO VALOR

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores aos limites legais estabelecidos para outros serviços e compras (com as devidas atualizações monetárias decretadas pelos órgãos competentes). A contratação justifica-se pela necessidade de manter o sistema de geração de energia solar fotovoltaica (160 placas solares instaladas no telhado do prédio escolar CEM Norberto Berno) em condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e funcionamento, visto que, por estarem expostos continuamente às condições climáticas e ambientais, os módulos acumulam poeira, folhas, poluição, dejetos de aves e outras sujidades que reduzem a incidência de luz solar e a eficiência da geração de energia, além de poderem apresentar desgaste ou anomalias em componentes do sistema. Ademais, por estarem localizados no telhado da escola, os serviços exigem equipe especializada, profissionais capacitados e observância das normas de segurança em altura e em instalações elétricas, preservando o investimento público, evitando que servidores escolares realizem atividades técnicas ou em altura sem capacitação específica e assegurando a continuidade das atividades no prédio escolar.

3.2. O valor total estimado para a execução integral dos serviços é de R$ 4.873,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), montante expressamente inferior ao teto de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **na forma atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025**, enquadrando-se perfeitamente na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do baixo valor

monetário da contratação, assegurando celeridade, eficiência e economicidade à Administração Pública Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A dispensa eletrônica será realizada por meio do sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Os fornecedores deverão estar previamente credenciados com login e senha individualizada.

4.2. A participação implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e operacional para cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Da Participação Exclusiva de ME/EPP nos termos do art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta Dispensa Eletrônica é **exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas/equiparados**, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou se o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração, hipótese em que será admitida a ampla concorrência.

4.4. **Do Empate Ficto e Preferência de Contratação** caso haja participação de empresas de médio ou grande porte (na hipótese de afastamento da exclusividade prevista no item 4.3), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, configurando-se o empate ficto quando as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), podendo a ME/EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

4.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/2006). Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. DAS REGRAS DA DISPUTA E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR (ART. 63 DA LEI 14.133/2021)

5.1. A etapa de lances adotará o modo de disputa ABERTO. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, **por um período não inferior a 06 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Encerrada a fase competitiva e fixada a ordem de classificação, o Agente de Contratação convocará o FORNECEDOR VENCEDOR (1º Colocado) para apresentar a proposta readequada e a documentação de habilitação discriminada no item 6.

5.3. Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, NÃO haverá exigência de inclusão prévia de documentos de habilitação por todos os licitantes participantes, reservando-se o envio documental EXCLUSIVAMENTE ao fornecedor mais bem classificado ao final dos lances.

6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar na plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação:

6.2. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (empresário individual) ou Ato Constitutivo / Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Cartão do CNPJ atualizado com Ramo de Atividade compatível com o objeto (serviços de limpeza técnica e manutenção de sistemas fotovoltaicos / instalações elétricas);

c) Documento oficial de identidade com foto e CPF dos sócios administradores.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

6.5. Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67)

a) Atestado de Capacidade Técnica ou comprovação de experiência compatível da empresa na execução de serviços de limpeza técnica e manutenção de sistemas fotovoltaicos;

b) Comprovação de disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para as atividades que serão executadas, inclusive trabalho em altura e serviços elétricos;

c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CFT), emitido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços contratados.

6.6. Conformidade com Normas Regulamentadoras MTE (Segurança e Saúde no Trabalho)

Apresentação de plano de segurança e comprovação das capacitações aplicáveis antes do início dos serviços, demonstrando que a empresa cumpre integralmente as diretrizes das Normas Regulamentadoras MTE pertinentes, incluindo:

a) NR-35 (Trabalho em Altura): Comprovação de capacitação e habilitação dos profissionais envolvidos para trabalho em altura, planejamento de segurança e disponibilização de material adequado para serviço em altura, tais como escadas e andaimes;

b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Comprovação de capacitação e habilitação dos profissionais para execução de serviços em instalações elétricas, com adoção de procedimentos seguros e ferramentas adequadas;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs): Disponibilização e uso obrigatório dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

6.7. Declarações Complementares

Declaração unificada atestando que não emprega menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88), inexistência de servidores municipais no quadro societário, inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração e, quando aplicável, declaração de enquadramento como ME/EPP nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.

7. DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

7.1. Local de intervenção: Telhado do prédio escolar (CEM Norberto Berno), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG (situada na Rua Professor Clóvis Salgado, S/N, Centro, Laranjal/MG, CEP 36760-000), onde estão instaladas as 160 placas solares (módulos fotovoltaicos).
7.2. Prazo para Mobilização e Início dos Serviços: A contratada deverá realizar a mobilização e dar o efetivo início aos serviços em até **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação e/ou direção escolar, observando as condições de acesso ao prédio escolar e os horários autorizados que minimizem interferências nas atividades escolares.
7.3. Prazo de Execução de Cada Etapa/Visita e Condições Operacionais: Uma vez iniciados os serviços em campo (após a etapa de mobilização do item 7.2), a conclusão integral de cada intervenção/visita técnica deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar da data do efetivo início dos trabalhos no local (sendo estimadas 02 intervenções/visitas por ano para as 160 placas solares, totalizando 320,0000 SV). A execução deverá cumprir rigorosamente as seguintes condições: I- Lavagem e limpeza técnica dos 160 módulos fotovoltaicos, avaliação visual dos módulos e remoção de sujeiras; análise e verificação do bom estado de uso de todos os componentes e identificação de correções necessárias; inspeção das estruturas de fixação e reaperto dos parafusos das estruturas; reaperto dos bornes; medições das strings existentes no sistema e conferência do funcionamento do inversor; medições no quadro geral do sistema fotovoltaico; verificação visual e conferência da

integridade dos cabos CC e conexões; inspeção dos quadros elétricos e reaperto dos disjuntores, observando se os cabos apresentam algum desgaste;
II- Utilização racional de água (evitando desperdício) e adoção de métodos, materiais e produtos compatíveis com as orientações do fabricante e que não contaminem o solo ou sistemas de drenagem, evitando produtos abrasivos, químicos, ferramentas ou pressão que possam danificar os módulos, as estruturas de fixação, as vedações, as garantias, os cabos, os conectores, os inversores ou a cobertura do prédio, bem como recolhimento e destinação adequada de resíduos e peças eventualmente substituídas;
III- Adoção de medidas de isolamento, sinalização da área de trabalho e controle de acesso ao local para proteger estudantes, servidores, visitantes, usuários, trabalhadores e o patrimônio escolar, devendo os serviços ser suspensos em condições climáticas que ofereçam risco à segurança;
IV- Comunicação imediata à Administração/fiscalização sobre qualquer dano, defeito, irregularidade ou necessidade de reparo identificada durante a execução e apresentação de relatório técnico após cada atendimento, registrando as atividades realizadas, as condições observadas, eventuais falhas/anomalias identificadas, providências adotadas e recomendações;
V- Quaisquer reparos corretivos, substituições de peças/componentes ou serviços adicionais não previstos expressamente no escopo contratado dependerão de diagnóstico, orçamento e autorização prévia e formal da Administração, sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados;
VI- Obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional quando cabível, falhas de execução, serviços recusados pela fiscalização ou danos comprovadamente causados por seus serviços.
7.4. Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A execução do contrato/instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação Luciane Maria Carneiro De Mendonça Reis e a gestão contratual caberá a mesma, em observância à segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e atestando os relatórios técnicos emitidos em cada visita.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 dias após a conclusão dos serviços e apresentação do relatório técnico, atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
9.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0013.2.0010 (DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021)

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: Advertência, Multa (moratória de

0,2%/dia e compensatória de até 20%), Impedimento de Licitar e Contratar (até 3 anos) e Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Integram este Aviso o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Instrumento Contratual (Anexo II). Foro eleito: Comarca de Muriaé/MG.

Laranjal/MG, 05 de novembro de 2026

LUCIANE MARIA CARNEIRO DE MENDONÇA REIS
Secretária Municipal de Educação